



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 571/2006.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO
ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL 216 DE
23 DE JULHO DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o art. 24 da Lei Municipal nº. 216/2001, de 23 de julho de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal é a seguinte:

I - Classe A:

- a) Nível 1.....69 vagas;
- b) Nível 2.....49 vagas;
- c) Nível 3.....01 vaga;
- d) Nível 4.....01 vaga;
- e) Nível 1 indígena 24 horas.....03 vagas.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Lei Municipal nº 361/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal